



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

20-2026

PROCESSO Nº. 77-2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. (TONELADA), DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA/SP, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de julho de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23 de julho de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES).

PARTICIPAÇÃO:

(X) Participação Ampla no Pregão



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

() Participação Exclusiva ME/EPP

() Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Por Itens”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. (TONELADA), DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA/SP, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Termo de Referência – Anexo – I deste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO



4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA



5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital e seus subitens.

7.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade, autenticidade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.1.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.



7.1.3. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

7.1.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro analisará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

7.1.5. A exigência de encaminhamento prévio dos documentos de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os participantes, observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de lances.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante que tiver apresentado o menor preço e os licitantes cujos lances estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.5. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, classificando provisoriamente em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta de menor valor por item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.9. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.



8.10. Todas as ocorrências da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, assegurada a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica diretamente no sistema, observando as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma eletrônica, especialmente:

9.1.1. Valor unitário e valor total do item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.1.2. Marca do produto ofertado;

9.1.3. Modelo, fabricante ou referência comercial do produto ofertado, quando aplicável;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.3. As informações inseridas na proposta eletrônica vinculam o licitante e constituem compromisso formal de fornecimento nas condições ofertadas.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances apresentados durante a sessão pública, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência.

9.6. A ausência de informações indispensáveis à identificação do objeto ou a apresentação de descrição incompatível com as especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Será admitida a cotação de valores com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8. É vedada a identificação do licitante em campo da proposta eletrônica que possa comprometer o sigilo das propostas durante a fase competitiva do certame, sob pena de desclassificação, quando aplicável à plataforma utilizada.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado na fase de lances.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.



10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

10.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

10.3.2. Número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e identificação do Sistema de Registro de Preços;

10.3.3. Relação dos itens vencidos, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.3.4. Indicação da marca dos produtos ofertados;

10.3.5. Valor unitário e valor total de cada item vencido, bem como o valor global da proposta, ajustados ao lance final ofertado;

10.3.6. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o objeto;

10.3.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

10.3.8. Nome completo, cargo, CPF, telefone e endereço eletrônico do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes da contratação.

10.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Apresentarem objeto em desacordo com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência;

10.5.3. Contiverem vícios insanáveis que impeçam sua adequada análise;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente definido.

10.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.8. Os documentos e informações integrantes da proposta vencedora serão disponibilizados após a homologação do certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados previstas na legislação aplicável.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e



Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica); 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- 11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.
- 11.1.3.3. **Regularidade perante a Fazenda Federal:**
 - 11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.1.3.4. **Regularidade perante a Fazenda Estadual:**
 - 11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.3.5. **Regularidade perante a Fazenda Municipal**
 - 11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.3.6. **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**



11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., ou material equivalente destinado à pavimentação asfáltica, compatível em características com o objeto desta licitação.

11.1.4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de mistura asfáltica usinada a quente, compreendendo produção, transporte e entrega do material, independentemente de ter sido executado em contrato único ou em contratos distintos.

11.1.4.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

11.1.4.4. Declaração de Disponibilidade Operacional



11.1.4.4.1. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá, até o início da execução da Ata de Registro de Preços, da estrutura operacional necessária ao integral cumprimento das obrigações contratuais, compreendendo equipamentos, veículos, materiais, instalações, usina de produção própria ou de terceiros e pessoal técnico qualificado, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.

11.1.4.4.2. A declaração não gera obrigação de comprovação prévia da propriedade dos equipamentos ou da usina de produção, podendo a infraestrutura ser própria, locada, contratada ou disponibilizada por terceiros, desde que assegurado o pleno atendimento das condições estabelecidas no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

11.1.4.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da efetiva disponibilidade da estrutura operacional declarada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4.5. Controle Tecnológico e Qualidade

11.1.4.5.1. A licitante declara que o C.B.U.Q. fornecido atenderá às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do material entregue, bem como pela manutenção das características técnicas da mistura asfáltica durante o transporte e até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

11.1.4.5.2. Sempre que entender necessário, a Administração poderá exigir ensaios laboratoriais, laudos tecnológicos ou outros documentos que comprovem a conformidade do material fornecido com as especificações técnicas contratadas, sem prejuízo da realização de inspeções e demais procedimentos de fiscalização.

11.1.5. Qualificação Econômica Financeira

11.1.5.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.5.3. Nos termos da Súmula 50 do TCE-SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.5.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.6.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.1.6.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.7.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresso deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.

11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.

11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.

11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data e horário previamente estabelecidos.

12.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, verificando a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1. Contenham vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeçam às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

12.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente fixado;

12.3.4. Contenham elementos que impeçam a identificação do objeto ofertado ou comprometam o julgamento objetivo da licitação;

12.3.5. Apresentem desconformidade com quaisquer exigências essenciais do Edital, ressalvadas as falhas formais sanáveis que não comprometam a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acesso aos licitantes participantes.

12.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

12.7. Durante a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

12.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances, observando o critério de julgamento adotado para o certame.

12.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.12. Finalizada a negociação, quando houver, será realizada a análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.13. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

12.14. Todas as ocorrências relevantes da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, integrando os autos do processo licitatório.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar preço compatível com os praticados no mercado.

13.2. Verificada a conformidade da proposta com as exigências editalícias, o Pregoeiro procederá à sua aceitação.

13.2.1. Caso a proposta não atenda às exigências do Edital ou seja considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de falhas formais ou análise complementar da proposta ou da documentação, a retomada dos trabalhos ocorrerá mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação já apresentados.

13.5.1. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da diligência ou mediante solicitação devidamente justificada do licitante.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

13.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.



13.8.2. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

13.10. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.10.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11. Havendo necessidade de confirmação de documentos ou informações já apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares em formato digital, observando prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

13.12. Ao final da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, na qual constarão todos os atos praticados, decisões proferidas, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes do certame.

13.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. a hipótese de permanência do empate e inexistência de elemento que possibilite a aplicação dos critérios legais subsequentes, o desempate será realizado por sorteio público, em ato formal e devidamente registrado nos autos do processo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exaurida a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será



encaminhado à Autoridade Competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para julgamento.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A Autoridade Competente poderá determinar a realização de diligências, a reabertura da sessão pública ou a adoção de outras providências necessárias ao saneamento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

I – quando o provimento do recurso implicar a anulação de atos anteriores à sessão ou da própria sessão pública;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando ocorrer a inabilitação do licitante anteriormente declarado vencedor;

IV – quando for necessária a realização de diligências indispensáveis à regular instrução do processo.

14.6.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

14.7. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou constante de seu cadastro no sistema eletrônico.

14.7.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.

14.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.7.3. Considerar-se-á realizada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica pela Administração.

14.7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em cadastro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e necessidade da Administração.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, observada a legislação vigente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.



14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

14.11. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.13. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1. O pedido deverá ser formalizado pelo interessado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

14.13.2. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos:

I – notas fiscais de aquisição;

II – planilhas de composição de custos;

III – índices setoriais oficiais;

IV – cotações de mercado;

V – documentos que demonstrem a efetiva elevação ou redução dos custos.

14.13.3. O gestor da Ata emitirá parecer técnico.

14.13.4. A Assessoria Jurídica emitirá parecer quanto à legalidade do pedido.

14.13.5. A decisão será proferida pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias, admitida prorrogação motivada.

14.13.6. O simples protocolo do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem a alteração unilateral dos preços registrados.

14.13.7. A revisão deferida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido.

14.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às convocações da Administração sem justificativa aceita;

III – não aceitar a redução dos preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

IV – sofrer sanção administrativa que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – ocorrer qualquer das hipóteses legais ou regulamentares de cancelamento do registro.

14.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.16. O cancelamento do registro, quando motivado por descumprimento imputável ao fornecedor, será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por superveniência de norma legal ou por fato que torne inviável a manutenção do registro.



14.18. A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

14.19. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de alteração, prorrogação, aplicação de penalidades e extinção contratual.

14.20. Todas as decisões relacionadas à adjudicação, homologação, revisão, reajuste, cancelamento, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente motivadas e integrar os autos do processo administrativo correspondente.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias, após o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

15.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

15.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

15.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

15.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

15.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

15.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.



15.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O fornecedor registrado e, quando houver, o contratado decorrente da Ata de Registro de Preços cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

V – entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

VI – deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

VIII – praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida. Alcançado esse limite, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.4. Multa compensatória

A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa injustificada em fornecer o objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela do objeto não entregue ou inadimplida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao bis in idem.



16.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observados os requisitos legais, e registradas nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável..

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justifiquem, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.



18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade das atas de registros, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 06 de julho de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 20-2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77-2026. S.R.P. Nº. 19-2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q. – Faixa IV), destinado à manutenção, conservação das vias urbanas do Município de Pirapozinho/SP e do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.2. O fornecimento deverá atender rigorosamente às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, com entrega parcelada conforme a necessidade da Administração, visando garantir a conservação, acessibilidade, segurança e melhorias nas ruas e avenidas, proporcionando qualidade, segurança e trafegabilidade nas vias urbanas.

1.3. A aquisição busca promover a eficiência, economicidade, sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando os princípios da administração pública e minimizando impactos ambientais, mediante correta destinação dos resíduos gerados e cumprimento das normas ambientais aplicáveis., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Quantidade de objetos a serem contratados: 500 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q. – Faixa IV), fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, com prazo de entrega de até 5 dias úteis após cada solicitação formal, pagamento em até 30 dias após recebimento e atesto, vigência da Ata de Registro de Preços de até 12 meses, podendo ser prorrogada.

1.5. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais e padrões de qualidade exigidos.

1.6. O transporte e descarregamento do material são de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em veículos adequados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

1.7. A contratada deverá garantir a qualidade do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição imediata que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

1.8. Tabela de itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. (Faixa IV)	Tonelada	500	856,00	428.000,00

1.9. Valor total estimado da contratação: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).



1.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.11. O recebimento do material ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo ser recusado caso apresente irregularidades ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

1.12. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade do material entregue e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q. – Faixa IV), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pirapozinho/SP e do Distrito de Ipororó do Paranapanema/SP, visando à manutenção, conservação e recapeamento das vias urbanas.

2.2. Tal medida é imprescindível para garantir a segurança, acessibilidade, tráfegabilidade e conservação das vias públicas, promovendo a eficiência na prestação dos serviços públicos de infraestrutura e o cumprimento dos direitos fundamentais dos cidadãos, em consonância com a missão constitucional do Município.

2.3. A necessidade da contratação decorre do dever constitucional da Administração Pública de zelar pela segurança e bem-estar da população, utilizando todos os meios ao seu alcance para manter as vias conservadas, acessíveis e em condições adequadas de uso.

2.4. O desgaste natural do pavimento, agravado pelo intenso fluxo de veículos e pessoas, resulta em buracos, fissuras e deterioração da malha viária, comprometendo a segurança dos usuários, a tráfegabilidade, a acessibilidade e a integridade dos veículos, além de aumentar o risco de acidentes e dificultar o deslocamento da população.

2.5. A ausência de manutenção adequada pode resultar em vias intransitáveis, dificultando o acesso a serviços essenciais, prejudicando o transporte público, o escoamento da produção local e a mobilidade urbana, além de impactar negativamente a imagem do Município e a qualidade de vida dos munícipes.

2.6. A aquisição do C.B.U.Q. é tecnicamente reconhecida como a solução mais eficiente e duradoura para a execução de reparos locais e recapeamento do pavimento asfáltico existente, restaurando e mantendo a malha viária municipal em condições adequadas de uso.

2.7. O fornecimento deverá atender rigorosamente às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, com entregas programadas conforme a necessidade da administração, garantindo flexibilidade e eficiência operacional.

2.8. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se no histórico de consumo do último ano, aliado à previsão de eventuais demandas futuras, resultando na estimativa de 500 toneladas de C.B.U.Q.

2.9. Essa abordagem assegura que a quantidade contratada seja suficiente para atender tanto as demandas ordinárias quanto situações imprevistas, sem gerar desperdício de recursos públicos.

2.10. O valor estimado da contratação, R\$ 428.000,00, foi obtido a partir de pesquisa de mercado e processos anteriores, em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Os benefícios diretos da contratação incluem a restauração imediata das condições de tráfegabilidade e segurança das vias urbanas, a redução do número de acidentes e danos a veículos, a valorização dos imóveis urbanos, a melhoria do acesso a serviços públicos e



privados e o fortalecimento da economia local, ao facilitar o deslocamento de pessoas e mercadorias. Indiretamente, a aquisição contribui para a promoção da cidadania, o respeito aos direitos fundamentais, a preservação do meio ambiente — mediante a correta destinação dos resíduos gerados e o cumprimento das normas ambientais — e o fortalecimento da confiança da população na Administração Pública.

2.12. A escolha do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024, permite à Administração flexibilidade e agilidade na aquisição do material, de acordo com a demanda real e as necessidades emergenciais, otimizando o planejamento e o controle financeiro, além de garantir economia de escala e ampla competitividade entre fornecedores.

2.13. O procedimento de registro de preços foi escolhido por proporcionar agilidade, economia de escala, planejamento financeiro mais preciso e ampla concorrência entre fornecedores, permitindo à administração adquirir o quantitativo necessário de acordo com a demanda real, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2.14. A contratação está em consonância com as diretrizes de planejamento, gestão eficiente dos recursos públicos e atendimento às necessidades coletivas, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

2.15. Ressalta-se que a contratação observa ainda os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, conforme art. 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e prevê medidas mitigadoras de impactos ambientais, exigindo da contratada a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes (art. 25, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.16. No tocante à indicação de marcas ou modelos, o objeto é padronizado conforme especificações técnicas de desempenho e qualidade, não havendo restrição a marcas específicas, o que amplia a competitividade e atende ao disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A não realização da aquisição do objeto acarretaria graves consequências para o Município, como o agravamento das condições das vias públicas, aumento dos custos futuros com reparos emergenciais, elevação do risco de acidentes, prejuízos à mobilidade urbana, desvalorização do patrimônio público e privado, insatisfação dos munícipes e possível responsabilização administrativa e judicial dos gestores por omissão no dever de manutenção da infraestrutura urbana.

2.18. Ademais, a inércia da Administração comprometeria o cumprimento de sua missão constitucional e dos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.19. Portanto, a contratação do objeto proposto é medida de absoluta necessidade e urgência, plenamente justificada pelo interesse público, pela missão institucional do Município e pelo compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando o pleno exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos e o desenvolvimento harmônico e sustentável do Município de Pirapozinho/SP e do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP.

2.20. Vinculação ao Plano Anual de Contratações: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina



a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, alinhando-as às necessidades institucionais e ao interesse público.

2.21. Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada nos arts. 11, 18, 24, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024, que estabelecem, respectivamente: a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas; a necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da solução; a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência; a definição clara e objetiva do objeto, vedada a indicação de marcas, salvo nas hipóteses legais; e a exigência de especificações técnicas que assegurem a qualidade e a padronização do objeto, sem restringir a competitividade.

2.22. Conclusão: Diante do exposto, a contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q. – Faixa IV) é medida imprescindível para o atendimento do interesse público, plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e ambiental, em estrita observância à missão constitucional do Município de Pirapozinho/SP e do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao Plano Anual de Contratações e às melhores práticas administrativas, assegurando a eficiência, a economicidade, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução completa para a contratação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q. – Faixa IV), destinada à manutenção, conservação e recapeamento das vias urbanas do Município de Pirapozinho/SP e do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, está detalhadamente descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo AGU e as melhores práticas de gestão pública.

3.1.1. Descrição da Solução como um Todo

3.1.1.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de até 500 toneladas de C.B.U.Q., com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de até 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

3.1.1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para a adequada utilização do material na manutenção e recuperação da malha viária municipal.

3.1.1.3. A futura contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, armazenamento e transporte do C.B.U.Q., observando as normas técnicas e legais pertinentes.

3.1.1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observando os prazos, quantitativos e locais indicados pela Administração. O recebimento do material ficará condicionado à verificação



de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo ser recusado caso apresente irregularidades ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

3.1.1.54. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade do material entregue e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

3.2. Fundamentação Legal

3.2.1. A solução está fundamentada no art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, que define o ciclo de vida do objeto como o conjunto de etapas que compreendem o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução, o recebimento e a gestão contratual, até o encerramento das obrigações. O procedimento licitatório observará ainda os dispositivos dos artigos 17, 28, 33 e 82 da Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 6.367/2024, garantindo a legalidade, transparência, eficiência, competitividade e integridade do processo.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. Planejamento: Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, definição do objeto, estimativa de quantidades e valores, análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental, escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento. - Seleção do Fornecedor: Realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3.2. Execução Contratual: Fornecedor parcelado do C.B.U.Q., conforme solicitações da Administração, com prazo de entrega de até 5 dias úteis após cada pedido, transporte e descarregamento sob responsabilidade da contratada.

3.3.3. Recebimento: Conferência e ateste do material entregue, verificação da conformidade com as especificações técnicas, possibilidade de recusa e exigência de substituição em caso de não conformidade.

3.3.4. Gestão Contratual: Fiscalização contínua por servidor designado, acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada, controle dos quantitativos fornecidos, planejamento das demandas e adoção de providências para nova licitação antes do término da Ata.

3.3.5. Encerramento: Finalização da Ata de Registro de Preços ao término do prazo de vigência ou do quantitativo registrado, com avaliação dos resultados alcançados e adoção de medidas para garantir a continuidade do abastecimento, se necessário.

3.4. Boas Práticas Públicas e Especificidades Legais

3.4.1. A solução adota as melhores práticas de gestão pública, como o planejamento detalhado, a racionalização dos recursos, a busca pela economicidade, a sustentabilidade ambiental, a transparência e a segregação de funções.

3.4.2. O procedimento observa as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, bem como o cumprimento da legislação ambiental aplicável ao processo de fabricação e transporte do C.B.U.Q.

3.4.3. O fornecimento será realizado em conformidade com as normas técnicas e ambientais, exigindo-se da contratada a manutenção das licenças ambientais pertinentes, a adoção de medidas para redução de emissões e resíduos.

3.4.4. Os impactos ambientais decorrentes da aplicação do C.B.U.Q. nas vias públicas são de responsabilidade do órgão que executará os serviços de manutenção.



3.4.5. A contratação não será parcelada em lotes, pois o objeto é homogêneo e padronizado, e o fornecimento parcelado já está assegurado pelo Sistema de Registro de Preços. Não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na execução do objeto.

3.5. Matriz de Riscos e Providências Administrativas

3.5.1. A matriz de riscos contempla possíveis atrasos na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, oscilações de preços, insuficiência de planejamento, descumprimento das condições de habilitação e descontinuidade do fornecimento.

3.5.2. As medidas preventivas incluem fiscalização rigorosa, aplicação de sanções, planejamento antecipado das demandas e instauração tempestiva de novo procedimento licitatório.

3.5.3. A Administração deverá designar formalmente servidores para a gestão e fiscalização da Ata, capacitar a equipe responsável, organizar rotinas administrativas de solicitação e recebimento, adequar a estrutura logística para o recebimento do material e implementar mecanismos de controle de qualidade.

3.6. Resultados Pretendidos

3.6.1. A contratação visa garantir a economicidade, eficiência administrativa, planejamento das aquisições, qualidade do material, melhor aproveitamento dos recursos públicos e sustentabilidade ambiental, promovendo a manutenção adequada da infraestrutura viária municipal e o atendimento eficiente das demandas da população.

3.7. Declaração de Viabilidade

3.7.1. Após análise técnica, operacional, econômica e legal, a contratação é considerada viável, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades do Município, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos normativos municipais aplicáveis.

3.8. Conclusão

3.8.1. A solução proposta, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, atende integralmente ao ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento das obrigações contratuais, fundamentando-se no art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, e observando as melhores práticas de gestão pública, as especificidades legais e regulamentares municipais, e os princípios da administração pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência na prestação dos serviços e a sustentabilidade do desenvolvimento urbano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação, armazenamento e transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), mantendo válidas todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente.

4.2. Deverá adotar medidas para redução do consumo de recursos naturais, controle de emissões atmosféricas, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos industriais gerados, bem como realizar o transporte do material em veículos adequados, devidamente cobertos, minimizando perdas e impactos ambientais. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não abranja atividades essenciais e que o subcontratado atenda integralmente às exigências de habilitação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. O contratado permanecerá responsável perante a Administração pela



execução integral do objeto, respondendo solidariamente pelos atos e omissões de seus subcontratados. O descumprimento das condições de subcontratação poderá ensejar a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2. Prazo

5.2.1. O fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o quantitativo máximo estimado de 500 toneladas.

5.2.2. O prazo para entrega do material, após cada solicitação formal (empenho), será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa fundamentada aceita pela Administração.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer no local designado pelo Departamento Municipal de Compras e Aquisições, podendo ser nas dependências do Município de Pirapozinho/SP ou do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme especificado em cada pedido.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e a eficiência do material fornecido.

5.2.6. O recebimento do material será realizado mediante inspeção e conferência pela equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

5.2.7. O recebimento poderá ocorrer tanto no Município de Pirapozinho/SP quanto no Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme o local de entrega definido em cada solicitação.

5.2.8. Caso haja necessidade de agendamento prévio para a entrega, a contratada deverá acordar a data e o horário com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento, garantindo a presença de servidor habilitado para o ateste.

5.2.9. O transporte e descarregamento do material são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados em veículos adequados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

5.2.10. O material entregue será recusado caso apresente irregularidades, defeitos, vícios ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.11. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do material, devidamente atestada pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos.

5.3. Fundamentação Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de entrega ou execução deverá ser fixado em função das características do objeto e das condições de mercado, sendo vedada a fixação de prazos exíguos que comprometam a competitividade do certame. O fornecimento parcelado, com prazo de até 5 dias úteis para cada entrega após solicitação formal, está em conformidade com a legislação, garantindo flexibilidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será executada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo as partes observar fielmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução ocorrerá por meio de **autorizações de fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração**, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

6.3. Gestão da Ata de Registro de Preços: A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá o acompanhamento do saldo registrado, vigência, preços registrados e condições de fornecimento, cabendo ao gestor da Ata:

6.3.1. controlar a vigência e saldos da Ata;

6.3.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

6.3.3. providenciar a formalização de eventuais apostilamentos cabíveis;

6.3.4. solicitar a abertura de novo procedimento licitatório com antecedência adequada ao encerramento da vigência;

6.3.5. zelar pela regularidade do fornecimento sob demanda.

6.4. Execução do fornecimento sob demanda

6.4.1. O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q. – Faixa IV) ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento/empenho.

6.4.2. Em caso de impedimento temporário do fornecimento, suspensão administrativa ou ocorrência que inviabilize a entrega, os prazos correspondentes às autorizações de fornecimento ficarão suspensos durante o período da ocorrência, retomando sua contagem após a regularização da situação.

6.4.3. A suspensão não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo eventual reequilíbrio ou prorrogação observar os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Convocação e comunicações operacionais

6.5.1. A Administração poderá convocar o representante da empresa registrada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do fornecimento, sempre que necessário.

As comunicações operacionais poderão ocorrer por meio eletrônico oficial, conforme previsto no edital.

6.6. Fiscalização da Ata de Registro de Preços

6.6.1. A execução das autorizações de fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

6.6.1.1. conferência do material entregue;

6.6.1.2. verificação de conformidade com o Termo de Referência;

6.6.1.3. controle de quantitativos fornecidos;

6.6.1.4. registro de ocorrências;

6.6.1.5. verificação documental das entregas.

6.7. Fiscalização técnica e administrativa

6.7.1. A fiscalização técnica será responsável por verificar a conformidade do CBUQ entregue com as especificações estabelecidas. A fiscalização administrativa verificará:

6.7.1.1. notas fiscais;

6.7.1.2. autorizações de fornecimento;

6.7.1.3. regularidade do fornecedor;

6.7.1.4. controle de saldos e vigência da Ata.

6.8. Rotina de fiscalização

6.8.1. A fiscalização observará, no que couber ao fornecimento de bens:

6.8.1.1. conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento;

6.8.1.2. registro formal de ocorrências;

6.8.1.3. emissão de relatórios de acompanhamento;



6.8.1.4. controle de cada autorização de fornecimento;

6.8.1.5. comunicação de irregularidades ao gestor da Ata.

6.9. Responsabilidade do fornecedor

6.9.1. A empresa registrada é responsável pela entrega do material conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

6.10. Gestor da Ata de Registro de Preços

6.10.1. Cabe ao gestor da Ata:

6.10.1.1. acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços;

6.10.1.2. controlar vigência, saldo e consumo;

6.10.1.3. acompanhar registros dos fiscais;

6.10.1.4. adotar providências para nova licitação antes do encerramento da Ata;

6.10.1.5. consolidar informações de execução;

6.10.1.6. encaminhar dados para liquidação e pagamento.

6.11. Encerramento da Ata

6.11.1. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser elaborado relatório de gestão, contendo a avaliação da execução, quantitativos utilizados, economicidade e resultados obtidos, subsidiando futuras contratações.

6.12. Sanções administrativas

6.12.1. O descumprimento das condições da Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratação, e demais penalidades cabíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor registrado e, quando houver, o contratado decorrente da Ata de Registro de Preços cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

V – entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

VI – deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

VIII – praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente sujeitará o fornecedor à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o **valor dos materiais não entregues no prazo**, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida. Alcançado esse limite, a Administração



poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa compensatória

A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa injustificada em fornecer o objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor à aplicação de **multa compensatória de até 20% (vinte por cento)**, incidente sobre o **valor da parcela do objeto não entregue ou inadimplida**, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao bis in idem.

7.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observados os requisitos legais, e registradas nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. O recebimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e observará as disposições deste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da identificação do material, da nota fiscal e das condições aparentes do objeto, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, das especificações técnicas e da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência, podendo a Administração solicitar, quando julgar necessário, laudos, ensaios ou documentos técnicos que comprovem a qualidade do C.B.U.Q.

8.1.4. Verificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição do material ou sanar as irregularidades, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade, quantidade ou conformidade do objeto, nem pela garantia legal do material fornecido.

8.2. Liquidação da Despesa

8.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da documentação exigida e do ateste da nota fiscal pelo fiscal e pelo gestor da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os pagamentos serão realizados somente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e aceitas pela Administração.

8.3.3. Eventuais erros na Nota Fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa interromperão o prazo para pagamento, que voltará a correr após a regularização pela contratada.



8.4. Recursos Orçamentários

8.4.1. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização da contratação ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.5. Fiscalização do Pagamento

8.5.1. O recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento serão acompanhados pelo fiscal e pelo gestor da contratação, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade do material fornecido, a documentação apresentada e a regular execução da contrata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço**, observado o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, admitindo a utilização da modalidade Pregão.

9.2. Requisitos para participação

9.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às exigências previstas no edital e comprovarem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais com características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.3. A licitante deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para realizar o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.4. Quando exigível pela legislação ambiental, a licitante deverá possuir as licenças e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento e transporte do C.B.U.Q., responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Requisição ou Nota de Empenho, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado registrado.

9.3.3. O prazo máximo para entrega será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso previsto no edital ou devidamente justificado.

9.3.4. O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

9.3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6367/2024.



9.3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

10.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.2.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, emitido pela **Receita Federal do Brasil**.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

10.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:



10.2.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários**, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

10.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

10.2.5.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais**, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

10.2.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

10.2.6.1. Comprovação de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**.

10.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

10.2.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos da legislação vigente.

10.2.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

10.2.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas **certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa**, nos termos da legislação vigente.

10.2.8.2. Nos termos do **art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN)**, tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

10.2.8.3. Dessa forma, a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

10.2.8.4. A aceitação de **certidões positivas com efeitos de negativa** encontra respaldo nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

10.2.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

10.2.8.5.1. **Certidão Negativa de Débitos;**

10.2.8.5.2. **Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.**

10.3. Tal previsão visa assegurar a **ampla competitividade do certame**, observando os princípios da **razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade**, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

10.4. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que reconhece a validade da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., ou material equivalente destinado à pavimentação asfáltica, compatível em características com o objeto desta licitação.

10.5.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de mistura asfáltica usinada a quente, compreendendo produção, transporte e entrega do material, independentemente de ter sido executado em contrato único ou em contratos distintos.

10.5.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

10.5.4. Declaração de Disponibilidade Operacional



10.5.4.1. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá, até o início da execução da Ata de Registro de Preços, da estrutura operacional necessária ao integral cumprimento das obrigações contratuais, compreendendo equipamentos, veículos, materiais, instalações, usina de produção própria ou de terceiros e pessoal técnico qualificado, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.

10.5.4.2. A declaração não gera obrigação de comprovação prévia da propriedade dos equipamentos ou da usina de produção, podendo a infraestrutura ser própria, locada, contratada ou disponibilizada por terceiros, desde que assegurado o pleno atendimento das condições estabelecidas no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

10.5.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da efetiva disponibilidade da estrutura operacional declarada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. Controle Tecnológico e Qualidade

10.5.5.1. A licitante declara que o C.B.U.Q. fornecido atenderá às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do material entregue, bem como pela manutenção das características técnicas da mistura asfáltica durante o transporte e até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

10.5.5.2. Sempre que entender necessário, a Administração poderá exigir ensaios laboratoriais, laudos tecnológicos ou outros documentos que comprovem a conformidade do material fornecido com as especificações técnicas contratadas, sem prejuízo da realização de inspeções e demais procedimentos de fiscalização.

10.6. Qualificação Econômica Financeira

10.6.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA: Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

10.6.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

10.6.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

10.6.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.6.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

10.6.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

10.6.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

10.7. Disposições gerais sobre habilitação

10.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando preços praticados para objeto de mesma natureza, assegurando a compatibilidade com os valores de mercado.

11.2. A metodologia adotada para a formação do preço baseou-se em levantamento de mercado, análise de processos anteriores e pesquisa junto a fornecedores, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve ser realizada com base em critérios objetivos, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3. O valor estimado foi calculado a partir da quantidade prevista de 500 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q. – Faixa IV), ao valor unitário de R\$ 856,00 por tonelada, totalizando R\$ 428.000,00.

11.4. Ressalta-se que a estimativa de preço não gera obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, constituindo mera expectativa de consumo, conforme previsto na legislação vigente.

11.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. Dessa forma, a estimativa de preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, proporcionando maior segurança jurídica e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a adequada fundamentação do valor estimado da contratação com base em pesquisa de mercado, histórico de contratações e demais parâmetros objetivos disponíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação para a Administração Pública, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de expectativa de futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

12.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, não se exige a indicação prévia de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, uma vez que não há, nesta fase, a assunção de obrigação financeira.

12.3. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento



vigente à época de cada contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as classificações funcionais e programáticas pertinentes da Secretaria Municipal requisitante.

12.4. Por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão de Nota de Empenho, celebração de contrato ou outro instrumento hábil, será indicada a respectiva dotação orçamentária, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

12.5. A execução das futuras contratações ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à observância das normas de planejamento, responsabilidade fiscal e controle da despesa pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.367/2024 e demais normas aplicáveis.

13.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que ensejaram o registro.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, constituindo a Ata mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse público, observada a legislação vigente.

13.5. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil previsto na legislação, ocasião em que será indicada a respectiva dotação orçamentária.

13.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A fiscalização da execução das futuras contratações caberá aos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade do material entregue, atestar o recebimento, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, do Decreto Municipal nº 6.367/2024, dos princípios que regem a Administração Pública e da jurisprudência dos órgãos de controle.

13.9. A elaboração do presente Termo de Referência observou as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a adequação da solução escolhida, a viabilidade da contratação, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

13.10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, a estimativa de quantitativos, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Pirapozinho, 06 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II **MODELO DE PROPOSTA:** **ATENÇÃO!!**

DEVERÁ

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 20-2026

Processo nº. 77-2026

S.R.P. nº. 19-2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. (TONELADA), DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA/SP, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES MÍNIMA DOS MATERIAIS DE PINTURA	QTDE	TIPO	REFERÊNCIA (MARCA) Se Houver	VLR. UNITÁRIOS	VLR. TOTAL
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. (Faixa IV)	Tonelada	500		R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 20-2026

PROCESSO Nº. 77-2026

S.R.P. Nº. 19-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 20-2026 – PROCESSO Nº. 77-2026 – S.R.P. Nº. 19-2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos.

1.2. Sustentabilidade: O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação, armazenamento e transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), mantendo válidas todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente.

1.3. Deverá adotar medidas para redução do consumo de recursos naturais, controle de emissões atmosféricas, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos industriais gerados, bem como realizar o transporte do material em veículos adequados, devidamente cobertos, minimizando perdas e impactos ambientais. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis..

1.4. O fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o quantitativo máximo estimado de 500 toneladas.

1.5. O prazo para entrega do material, após cada solicitação formal (empenho), será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa fundamentada aceita pela Administração.



1.6. A entrega deverá ocorrer no local designado pelo Departamento Municipal de Compras e Aquisições, podendo ser nas dependências do Município de Pirapozinho/SP ou do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme especificado em cada pedido.

1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e a eficiência do material fornecido.

1.9. O recebimento do material será realizado mediante inspeção e conferência pela equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

1.10. O recebimento poderá ocorrer tanto no Município de Pirapozinho/SP quanto no Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme o local de entrega definido em cada solicitação.

1.11. Caso haja necessidade de agendamento prévio para a entrega, a contratada deverá acordar a data e o horário com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento, garantindo a presença de servidor habilitado para o ateste.

1.12. O transporte e descarregamento do material são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados em veículos adequados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

1.13. O material entregue será recusado caso apresente irregularidades, defeitos, vícios ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

1.14. Fundamentação Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de entrega ou execução deverá ser fixado em função das características do objeto e das condições de mercado, sendo vedada a fixação de prazos exíguos que comprometam a competitividade do certame. O fornecimento parcelado, com prazo de até 5 dias úteis para cada entrega após solicitação formal, está em conformidade com a legislação, garantindo flexibilidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

2.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda sua vigência, promovendo o controle, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II – realizar o planejamento das futuras contratações decorrentes da Ata, observando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumento equivalente, sempre que houver necessidade da Administração;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços;



- VI – comunicar formalmente à Detentora qualquer irregularidade verificada durante a execução da Ata, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- VII – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – promover a revisão dos preços registrados, quando presentes os pressupostos legais previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- IX – cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas em lei ou nesta Ata;
- X – efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- XI – manter atualizado o controle dos quantitativos registrados, contratados e dos respectivos saldos;
- XII – decidir acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, revisão ou repactuação, quando cabíveis;
- XIII – disponibilizar à Detentora todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- XIV – promover a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, observando os princípios da transparência e publicidade;
- XV – exercer todas as competências inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Parágrafo único. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para a Detentora da Ata, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

3.1. A Detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável, especialmente:

- I – manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, normas, legislação vigente e exigências constantes do Termo de Referência;
- III – atender às Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Órgão Gerenciador dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, equipamentos, mão de obra, combustíveis, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;
- V – garantir que a emulsão asfáltica seja entregue dentro do tempo tecnicamente adequado à sua aplicação, observando as normas;
- VI – substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade técnica;
- VII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- VIII – manter profissionais habilitados, equipamentos, veículos e estrutura operacional suficientes para atendimento das demandas;
- IX – cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sanitárias e de segurança do trabalho;
- X – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;



- XI – aceitar, quando legalmente cabível, as revisões de quantitativos e demais alterações autorizadas pela legislação;
- XII – apresentar Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida para pagamento;
- XIII – manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução da Ata;
- XIV – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando admitido no Edital;
- XV – responder integralmente pela qualidade do objeto durante todo o período contratual;
- XVI – atender prontamente às determinações do fiscal da Ata;
- XVII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto executado em desacordo com as especificações;
- XVIII – observar integralmente as normas de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal registrado nesta Ata de Registro de Preços, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da Detentora da Ata perante a Administração.
- 4.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou outras atividades de apoio, desde que:
 - I – não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;
 - II – não comprometam a qualidade dos materiais fornecidos;
 - III – sejam previamente comunicadas e, quando exigido pela Administração, formalmente autorizadas;
 - IV – não resultem em prejuízo à fiscalização contratual ou ao interesse público.
- 4.3. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.
- 4.4. A Detentora da Ata responderá integralmente pelos atos, falhas, defeitos, vícios, inadimplementos e danos causados pela eventual subcontratada, como se os tivesse praticado diretamente.
- 4.5. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência integral do objeto registrado ou da responsabilidade da Detentora da Ata perante a Administração Municipal.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:
 - I - reajustamento em sentido estrito.
 - II - revisão de preços.
- 5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
- 5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

6.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.



6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

6.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

6.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.

6.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela Detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2026, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QTDES	TIPOS	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxx	Xxxxx	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

8.2. O valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários registrados, possuindo caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo por parte da Administração.

8.3. A Administração poderá adquirir os itens registrados de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



8.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. O fornecedor registrado e, quando houver, o contratado decorrente da Ata de Registro de Preços cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

V – entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

VI – deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

VIII – praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida. Alcançado esse



limite, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.4. Multa compensatória

A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa injustificada em fornecer o objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela do objeto não entregue ou inadimplida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao bis in idem.

10.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observados os requisitos legais, e registradas nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo Diretor Municipal de Compras e Aquisições. Luiz Henrique Braga, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:

14.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

14.3. Não Responsabilização da Administração: A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

14.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

14.5. Retenções Legais: A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

14.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

14.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

14.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

14.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

14.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

14.7. Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual: A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.



14.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

14.8.1. notificação para regularização;

14.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

14.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Finais:

15.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 20-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

15.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

GERENCIADORA DA ATA

Empresa:

DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo gerenciadora:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____